



CONTRATO Nº 082/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/04/2014 (**CONTRATO Nº 059/2014/FMS/SMS/PMVR**) constante de fls. 255 a 262, do Processo Administrativo nº 0646/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **CENTRO DE ENDOSCOPIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **CENTRO DE ENDOSCOPIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.556.642/0001-07, com sede na Rua 40, nº 20, Salas 401 a 407, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ - CEP: 27.260-480, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.49035-3, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 455.087.556-91, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 29, aptº 101, bairro Jardim Amália, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/04/2014 (**CONTRATO Nº 059/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OTORRINOLARINGOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0646/2013/SMS/PMVR, que se regerá, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzida pela Lei de nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/04/2015, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, o prazo de vigência do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 283 e 291 (verso) do Processo Administrativo nº 0646/2013-FMS/SMS/PMVR ficam suprimidos em 30% (trinta por cento), os valores relativos ao **Contrato nº 059/2014/FMS/SMS/PMVR**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às contas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001673 de



02/07/2015), o valor de R\$ 2.574,88 (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 001674 de 02/07/2015), o valor de R\$ 33.433,20 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), para o exercício atual; sendo que nos exercícios futuros as despesas correrão à conta de dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	JOSÉ GERALDO DE CASTRO BARROS P/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL